

PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2022
ESCLARECIMENTO I

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

1) Das comprovações

“22.9 As CONTRATADAS deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que dispõe de circuitos exclusivos com o exterior, de no mínimo 5 (cinco) Gbps (Gigabits por segundo), correspondendo a somatória de banda de todos os circuitos. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre

o backbone IP do provedor e do sistema autônomo (AS-Autonomous System) remoto, sem backbones intermediários;”

“22.10 As CONTRATADAS deverão comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que pode se conectar com, no mínimo, 4 (quatro) AS/provedores diferentes dos Estados Unidos da América (EUA), da Europa ou da África;”

“22.11 As CONTRATADAS deverão comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o seu backbone IP possui saída com destino a outros provedores de backbone IP Nacionais, com banda mínima de 5 (cinco) Gbps;”

“22.12 As CONTRATADAS deverão comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS), com suporte ao protocolo BGP-4;”

Conforme justificado pelo CONTRATANTE, a adjudicação do objeto será por LOTE, não sendo possível realizar a adjudicação por item devido à natureza interdependente dos itens. O lote I é composto por Rede MPLS com tecnologia SD-WAN e links de Internet com atendimento da última milha por meio de transmissão terrestre por meio guiado (fibra óptica, radiofrequência ou cabo de pares metálicos). O Lote II é composto por Rede MPLS com tecnologia SD-WAN com atendimento da última milha por meio de transmissão via satélite em banda KU utilizando estação de satélite TERRENA no território brasileiro, conforme item 6.16.15 do Termo de referência.

Neste caso, entendemos que as comprovações citadas nos itens 22.9, 22.10, 22.11 e 22.12 não serão exigidas na habilitação/adjudicação do Lote II, devido à natureza

interdependente dos itens e uma vez que o Lote II prevê o fornecimento de rede MPLS sem a necessidade de conexão com AS/provedores internacionais. Assim como que da empresa contrata para fornecimento do Lote I não será exigido declaração de que possui estação de satélite TERRENA no território brasileiro, atendida por circuito satélite dedicado em Banda Ku, conforme item 13.3.1 do Termo de referência.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário gentileza esclarecer.

RESPOSTA 1:

O entendimento da empresa está correto.

Belém, 21/11/2022.

Marina Furtado
Pregoeira

PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2022
ESCLARECIMENTO II

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

“Itens 1.7 e 9.6.1 do Edital - Entende-se que não será necessário apresentar Marca e Modelo dos equipamentos na proposta de preços. Cabendo a definição dos equipamentos necessários a solução somente em tempo de contrato. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA 1:

Esclarecemos que a marca e modelo podem e devem ser informados, porém em campo próprio para isto, no sistema comprasnet, não sendo possível detalhar esta informação no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, conforme item 1.7 do edital.

Esta regra é importante pois na fase de disputa de lances, não deve haver identificação dos licitantes, assim é possível conhecer apenas do objeto e do valor ofertado, ou seja, se no campo do objeto, o licitante informar a marca, acaba por se identificar em momento indevido, podendo ser desclassificado por isto.

PERGUNTA 2:

“6.2. Especificações exclusivas para o LOTE II Item 6.2.1. do Termo de Referência - O item em comento exige: Atendimento da última milha por meio de transmissão via satélite em banda KU, conforme disposto no ADENDO II. Em relação ao item 6.2.1, caso a operadora possua viabilidade de atendimento através de acesso Terrestre, poderemos utilizar este tipo de acesso, considerando as especificações técnicas exigidas para o Lote I?”

RESPOSTA 2:

Não. As licitantes deverão seguir as especificações de cada lote em suas propostas.

PERGUNTA 3:

“Itens 6.15.5.4. e 6.2.3. do Termo de Referência – O item em comento exige: Simultaneidade das conexões na HMM: no mínimo 80% (vinte por cento) dos sites remotos. 6.2.3. Os links satélites deverão ter banda mínima garantida de 50% das velocidades especificadas no ADENDO II. CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL: Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro – Cep. 04.709-110 São Paulo, SP – Brasil CNPJ: 40.432.544/0001-47 Inscrição Estadual: 114.814.878.119 Inscrição Municipal: 2.498.616-0 www.claro.com.br 4 Em relação ao itens 6.2.3 e 6.15.5.4

entendemos que a Simultaneidade dos enlace Satélite será de 20%, assim como a assimetria poderá ser 4/1, está correto no nosso entendimento? Caso não esteja correto o entendimento, solicitamos o detalhamento das informações de Simultaneidade e Assimetria necessária para cumprimento do Edital.

RESPOSTA 3:

Sim, está correto o entendimento.

Belém, 21/11/2022.

Marina Furtado
Pregoeira